



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (PB-SAE)

### PARECER Nº 20/2025

Parecer técnico. Julgamento da proposta de preço. Empresa CONSTRUTORA VIANA BARROS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. Classificação da proposta. Pregão Eletrônico nº 04/2025. Item 18 do Edital de Licitação nº 15/2025.

#### 1. DO PARECER:

1.1. A partir dos documentos e planilha referentes à proposta comercial da empresa CONSTRUTORA VIANA BARROS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.926.825/0001-20, acostados aos autos (docs. 5304675, 5304683, 5304694 e 5304700), e considerando as regras do Item 18 do Edital de Licitação nº 15/2025, pronunciamos-nos tecnicamente **favoráveis** à classificação da presente proposta, no valor global de **R\$ 3.636.449,76 (três milhões, seiscientos e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, tendo em vista o cumprimento satisfatório de todas as exigências técnicas previstas no Projeto Básico e Executivo anexo ao citado Edital.

#### 2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA:

2.1. A empresa proponente fez juntar ao sistema Comprasnet, conforme exigido no item 5.3 do Projeto Básico e Executivo, c/c item 5 do Edital de Licitação nº 15/2025:

- a) proposta comercial contendo todas as informações indicadas, inclusive com valor ajustado ao lance final;
- b) planilha orçamentária completa;
- c) declaração de conhecimento e concordância com a adequação do orçamento-base ao projeto básico e executivo da obra;
- d) declaração quanto ao regime de tributação adotado, com proposta considerando os encargos e tributos compatíveis com o regime tributário indicado.

2.2. Ao analisar as planilhas orçamentárias consolidadas da proposta comercial, constatou-se que:

- a) a licitante respeitou a metodologia de orçamentação, conforme exigência contida no subitem 5.3.6 do Projeto Básico e Executivo, e;
- b) não houve alterações de quantidades estimadas de serviços indicados no objeto da contratação, conforme exigência contida no subitem 5.3.5 do Projeto Básico e Executivo.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO**,  
**SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 13/08/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **5306800** e o código CRC **1651CA0F**.

---

0000241-68.2024.4.05.7400

5306800v1